PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 939

de 15 de maio de 1.987

REAJUSTA OS NIVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA decreta e eu FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 30%(trinta por cento), os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, que passam a vigorar de acordo com a Tabela de Vencimento vigente a partir de 01 de maio de 1.987, aplicada ao funcionalismo do Municipio.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 1.2-SECRETÁRIA-PESSOAL 31110101001- Pessoal Civil, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional suplementar no valor de 240.000,00.

Paragráfo Único- O Ato de abertura do crédito referido neste - artigo, indicará os recursos utilizados para sua cobertura, na forma indicada pelo artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de Maio de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha

aos 15 de maio de 1.987

FUAD AHMED SALEH

Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se